



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2016**

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, reuniram-se na Secretaria de Finanças, da Prefeitura do Município de Mauá, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

De um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.959/0001-98, Inscrição Estadual isenta, com sede na Avenida João Ramalho nº 205 – Vila Noêmia, CEP 09371.520, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário de Finanças do Município Sr. VALTERMIR PEREIRA, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 6.032.623-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.828.158-49, doravante denominada simplesmente de "CREDOR" e de outro lado, INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.608.862/0001-90, com sede na Rua Amaro Branco da Silva nº 348, Jardim Mauá – SP, neste ato representado por seu representante legal Sra. MARIA FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, documento de identidade, RG nº 19671903-3 SSP/SP, inscrito no CPF/SP sob o nº 079.908.228-73 e doravante chamada de "DEVEDOR", declaram que tem por justo e firmado o presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS referente às obrigações contratuais assumidas pelo INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA em favor do CREDOR referente ao valor a ser restituído originário dos repasses do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41/2016, firmado em 04/02/2016, por motivo de glosas e gastos indevidos na análise de prestação de contas em fls. 30/32 do processo 6829/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, com amparo na Lei Complementar nº 21 de 16 de Dezembro de 2014:

1ª. O INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA reconhece expressamente as seguintes obrigações a pagar, no montante de R\$ 62.295,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) uma dívida para com o CREDOR decorrente de valor a ser restituído originário dos repasses do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41/2016, firmado em 04/02/2016, por motivo de glosas e gastos indevidos na análise de prestação de contas.

Valor integral glosado	R\$ 57.538,03
Atualização pelo INPC/TCE (1,1846%)	R\$ 681,60
Valor Atualizado	R\$ 58.219,63
Juros Legais – 1% ao mês após 30 dias (7%)	R\$ 4.075,37
Total a ser Parcelado	62.295,00
Total de FMPs com base na FMP 2017 (R\$ 4,0728 cada)	15.295,374 FMPs
Valor em FMP de cada parcela (12)	1.274,6145
Valor em Reais de cada parcela (referência 2017)	R\$ 5.191,25

2ª. A dívida mencionada será paga pelo DEVEDOR ao CREDOR na importância de R\$ 62.295,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.191,25 (cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), com vencimento todo dia



05 de cada mês, a iniciar em 05 de novembro de 2017 e encerrar em 05 de outubro de 2018, mediante depósito na conta bancária do CREDOR, junto ao Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 2113, Conta-Corrente nº 006.000001-8. O comprovante de depósito bancário deverá ser apresentado regularmente na Secretaria de Finanças. Especificamente no mês de Janeiro de 2018, o valor das parcelas sofrerá o reajuste anual referente a atualização do Fator Monetário Padrão (FMP para o exercício de 2018).

3ª. O não pagamento das parcelas no prazo previsto acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC, além de multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor devido, bem como bloqueará os repasses atuais com a qual a Devedora ainda mantém Convênios e Contratos.

4ª. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, com a incidência imediata da multa pelo total do débito, sem prejuízo dos juros e correção/monetária.

5ª. A eventual tolerância do CREDOR em qualquer atraso ou descumprimento da obrigação será mera liberalidade, não sendo considerada modificação das condições deste termo, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município para constar dos autos do Processo Administrativo nº 943/2016, outra para a parte Credora e outra parte para a Devedora na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Mauá  
Valtemir Pereira  
Secretário de Finanças

Mauá, 26 de Outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Mauá  
Rosi Ribeiro de Marco  
Secretária de Promoção Social

"INSTITUTO DE INCENTIVO A VIDA."  
MARIA FÁTIMA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

- 1ª André Lethou AB 30.898.090-6
- 2ª Claudia Adriana Nunes 26.690.933-4.